PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – DOC/TCE-MT
ED. Nº 836 PÁG. 14 DE 24/03/16
Secretaria de Divisão Parlamentar
Câmara Municipal de AF/MT

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NO PERÍODO DE 22/03/16 À 24/03/16
Marcio J. Martello
RESPONSÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 182/2016

SÚMULA: Altera a Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Acrescenta ao **TÍTULO XI (DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO)**, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, o CAPÍTULO IV (**Das Atribuições Do Prefeito**), estabelecendo o artigo 230-A, acompanhado de parágrafo único e incisos do I ao VI, com a seguinte redação:

.....

TÍTULO XI
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

CAPÍTULO I
Do Subsídio E da Verba de Representação

.....

CAPÍTULO II
Das Licenças

.....

CAPÍTULO III
Das Infrações Político-Administrativas

.....

CAPÍTULO IV
Das Atribuições do Prefeito

Art. 230-A. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, comparecer semestralmente à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder às indagações dos Vereadores, observado o seguinte:

I – a apresentação do relatório dar-se-á exclusivamente por ocasião de realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal, vedado fazê-lo através de reuniões de gabinete;

II – o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará previamente a Câmara de Vereadores, até cinco dias úteis, a data que comparecerá para prestar o relatório;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – DOC/TCE-MT
ED. Nº 836 PÁG. 14 DE 24/03/16
Secretaria de Divisão Parlamentar
Câmara Municipal de AFIMT

III – a apresentação dar-se-á na fase do expediente, após a leitura das matérias em apresentação, sendo a tribuna colocada inicialmente a disposição do Chefe do Poder Executivo por até 45 (quarenta e cinco) minutos;

IV – na sequência, os vereadores usam do espaço da Tribuna Livre por até 5 (cinco) minutos, obedecida a inscrição e ordem do sorteio bimestral, podendo versar sobre qualquer tema, mantendo o decoro parlamentar, e na ocasião, formularem suas perguntas ao Chefe do Poder Executivo;

V – sucessivamente, a tribuna novamente será disponibilizada ao Chefe do Poder Executivo, por até 20 (vinte) minutos, para responder as indagações dos vereadores;

VI – Para concluir, manifestada a insatisfação de algum vereador à resposta dada, será lhe concedido novamente o tempo máximo de até 2 (dois) minutos, para que, querendo, possa reformular sua pergunta, e ao Chefe do Poder Executivo até 10 (dez) minutos para responder as perguntas refeitas.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 22 de março de 2016.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NO PERÍODO DE 22/03/16 À 28/03/16

Marcos A. Martello
RESPONSÁVEL

Vereador José Elói Crestani
Presidente